



LEI 2.553, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**ALTERA A LEI 1.679/1998, O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 10º ao art. 49 da Lei 1.679/1998, com a seguinte redação:

Art. 49 - [...]

§ 10º – Em se tratando de serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres, Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, o imposto será devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta deste, no domicílio do prestador.

Art. 2º Fica acrescido o item 100 ao artigo 321 da Lei 1.679/1998, com a seguinte redação:

Art. 321 [...]

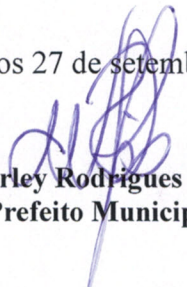
“Serviços e respectivas alíquotas”:

[...]

100 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres: Cinco por cento (5%).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Itapecerica/MG, aos 27 de setembro de 2017.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

